**PORTARIA N.º 128/2026**

**Institui e designa os profissionais para compor a Equipe Multiprofissional de Atendimento à Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – PR, e estabelece suas atribuições.**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 97, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, estabelecendo princípios de igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

**TENDO EM VISTA** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o pleno desenvolvimento do educando como uma das finalidades da educação;

**CONSIDERANDO AINDA** o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, por meio de equipes multiprofissionais, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

**EM OBSERVÂNCIA** à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral e assegura os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e estabelece as competências relacionadas à sua atuação profissional;

**RECONHECENDO** a importância da atuação interdisciplinar das áreas de Psicologia, Serviço Social e Fonoaudiologia no contexto educacional, considerando as necessidades de desenvolvimento, aprendizagem, comunicação, socialização e bem-estar dos estudantes;

**RESSALTANDO** a necessidade de oferecer suporte especializado às instituições de ensino, aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, por meio de ações preventivas, orientativas e de acompanhamento, contribuindo para o fortalecimento da educação inclusiva e para a garantia do direito à aprendizagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – PR, a Equipe Multiprofissional de Atendimento à Educação, composta pelos seguintes profissionais:

**I – Psicólogas:**

- Suzan Carla Gracioli Picoli;
- Edine Wachsmann Lopes;
- Bruna Bottini.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

**II – Assistente Social:**

- Janete Maruska.

**III – Fonoaudióloga:**

- Jucélia Garcias da Silva.

**Art. 2º** A Equipe Multiprofissional tem como finalidade desenvolver ações de apoio, orientação, acompanhamento e atendimento especializado, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Educação.

**Art. 3º** São objetivos da Equipe Multiprofissional:

I – Contribuir para a identificação e o acompanhamento de situações que possam interferir no desenvolvimento, na aprendizagem, na comunicação, na socialização e no bem-estar dos estudantes;

II – Oferecer suporte técnico e orientações às instituições de ensino, às equipes pedagógicas, aos professores e aos demais profissionais da educação;

III – Promover ações preventivas e de orientação relacionadas aos aspectos emocionais, comportamentais, sociais, familiares e comunicacionais que envolvam o contexto escolar;

IV – Contribuir para o fortalecimento da educação inclusiva, respeitando as diferenças individuais e as necessidades específicas dos estudantes;

V – Orientar as famílias quanto às necessidades identificadas, aos encaminhamentos pertinentes e às possibilidades de acompanhamento;

VI – Desenvolver ações articuladas com a Secretaria Municipal de Educação e com os demais serviços da rede de proteção, quando necessário;

VII – Colaborar com a construção de estratégias que favoreçam a permanência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar.

**Art. 4º** Compete às profissionais da Psicologia:

I – Realizar atendimentos, avaliações e acompanhamentos dentro de suas atribuições profissionais, considerando as demandas relacionadas ao contexto educacional;

II – Identificar aspectos emocionais, comportamentais e relacionais que possam interferir no processo de aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes;

III – Orientar professores, equipes pedagógicas e famílias quanto às estratégias de acolhimento e manejo de situações que envolvam aspectos psicológicos;

IV – Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental, do bem-estar e das relações interpessoais no ambiente escolar;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

V – Contribuir para a construção de estratégias de intervenção e acompanhamento dos estudantes que apresentem necessidades específicas;

VI – Realizar encaminhamentos à rede de atendimento, quando identificada a necessidade de acompanhamento especializado complementar.

**Art. 5º** Compete à profissional do Serviço Social:

I – Identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade e risco social que possam comprometer o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes na escola;

II – Realizar orientações e intervenções junto às famílias, considerando as questões sociais que repercutem no contexto educacional;

III – Articular ações com os serviços da rede de proteção social e demais políticas públicas, visando garantir os direitos dos estudantes;

IV – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de negligência, violência, abandono, discriminação e outras violações de direitos;

V – Orientar as instituições de ensino quanto aos encaminhamentos e procedimentos necessários diante de situações de vulnerabilidade social;

VI – Participar de ações intersetoriais que contribuam para a proteção integral de crianças e adolescentes.

**Art. 6º** Compete à profissional da Fonoaudiologia:

I – Identificar e acompanhar dificuldades relacionadas à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e demais aspectos pertinentes à sua área de atuação;

II – Orientar os profissionais da educação quanto às estratégias que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e da linguagem no ambiente escolar;

III – Desenvolver ações de prevenção, promoção e orientação relacionadas à saúde e ao desenvolvimento da comunicação;

IV – Realizar avaliações e atendimentos dentro de suas competências profissionais, conforme as necessidades identificadas;

V – Orientar as famílias e os profissionais da educação sobre estratégias que contribuam para o desenvolvimento comunicativo e para o processo de aprendizagem dos estudantes;

VI – Realizar os encaminhamentos necessários à rede de saúde, quando identificada a necessidade de acompanhamento específico.

**Art. 7º** A atuação da Equipe Multiprofissional deverá ocorrer de forma articulada e interdisciplinar, considerando as particularidades de cada estudante e as demandas apresentadas pelas instituições de ensino.

§ 1º Os atendimentos poderão ocorrer individualmente ou em grupo, conforme a necessidade identificada e a organização dos serviços.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

§ 2º As demandas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, que realizará a organização e o direcionamento dos atendimentos, observando os critérios técnicos e a disponibilidade dos profissionais.

§ 3º A atuação da equipe deverá priorizar a parceria com as instituições de ensino e as famílias, buscando construir estratégias conjuntas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes.

**Art. 8º** Os profissionais integrantes da Equipe Multiprofissional deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as informações dos estudantes e de suas famílias, observando os respectivos códigos de ética profissional e a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

**Art. 9º** A Equipe Multiprofissional atuará de maneira complementar ao trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, não substituindo as atribuições dos professores, das equipes pedagógicas ou dos serviços especializados da rede de saúde e assistência social.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, articulação e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Equipe Multiprofissional, podendo estabelecer fluxos de atendimento e procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços.

**Art. 11.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 06 de novembro de 2026.

**AMARILDO RIGOLIN**
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil